

PORTARIA Nº. 1.617/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Constitui a Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - CGRSSS, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, do Ministério da Saúde e Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de março de 2023, especificamente, o seu Artigo 12, que institui dentro da Unidade de Pronto Atendimento, as comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela presidência da Fundação UNIRG;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Comunicação Interna nº 27/2023, emitida pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - CGRSSS, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Cargo	Função
Alexandro Miranda Rodrigues	Diretor Geral	Membro Consultor
Kaique Augusto de Souza Rodrigues	Médico	Membro Consultor
Anelyse Soares Chagas	Enfermeira	Membro Executor

Cleijane Rodrigues da Silva	Enfermeira	Membro Executor
Edvania Castelo Branco Ribeiro	Assistente Social	Membro Executor
Liliane de Abreu Pinto Barbosa	Enfermeira	Membro Executor

Art. 2º. São competências da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - CGRSSS da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h:

I. Elaborar o Plano de Ação para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e encaminhar para a Direção Executiva da Unidade de Pronto Atendimento para aprovação;

II. Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde;

III. Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento dos Resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;

IV. Desenvolver juntamente com Direção Executiva a efetividade do programa e divulgar seus resultados regularmente;

V. Avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

VI. Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes ao gerenciamento de resíduos;

VII. Atualizar anualmente o PGRSS da Unidade de Pronto Atendimento;

VIII. Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados na Unidade de Pronto Atendimento;

IX. Auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;

X. Auxiliar os diversos setores da Unidade de Pronto Atendimento em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;

XI. Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde (PGRSS);

XII. Cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;

XIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) da Unidade de Pronto Atendimento e demais normas da Unidade.

Art. 3º. A atuação, no âmbito da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - CGRSSS não enseja qualquer remuneração para seus membros e não poderá gerar prejuízos nas atribuições e atividades normais de seus cargos.

§ 1º. Os trabalhos desenvolvidos na Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - CGRSSS, serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais dos integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº. 233/2021

